



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 257/02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº- 335/97 DE 20 DE MAIO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº- 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, em substituição aos membros titulares e suplentes representantes dos respectivos órgãos abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

I - .....  
II - **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA.**

Titular: Dr. Celso Antonio Botelho de Carvalho  
Suplente: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

III - **REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Titular: Messias Sampaio Munim  
Suplente: Fátima Siqueira dos Santos

IV - .....

V - .....

VI - .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VII - .....

VIII - .....

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Prof. Antonio Aracino dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

